

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 24  
DE FEVEREIRO DE 1999.

Revoga os artigos 2º e 11, bem como seus parágrafos, da Resolução nº 33/98, de 20/02/98, que dispõe sobre o afastamento de Membros do Ministério Público do Trabalho do exercício de suas funções para freqüentarem cursos de aperfeiçoamento e estudos, bem como para comparecer e ministrar seminários ou congressos para as hipóteses previstas nos incisos I, II, III e V do artigo 204 da Lei Complementar nº 75/93.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no exercício de sua competência prevista no art. 98, inciso I, alínea c, considerando os artigos 91 inciso XII e 98 inciso X, da Lei Complementar nº 75/93 e a necessidade de atualizar a norma de afastamento de Membros do Ministério Público do Trabalho para freqüentarem ou ministrarem cursos de aperfeiçoamento e estudos, bem como para comparecer a seminários ou congressos na forma dos incisos I, II, III e V do artigo 204 da Lei Complementar nº 75/93, RESOLVE:

Art. 1º Revogar os artigos 2º e 11, bem como seus parágrafos, da Resolução nº 33/98, de 20/02/98.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO**  
**PRESIDENTE**

\*JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO, Presidente; JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO, LUCIA BARROSO DE BRITTO FREIRE, HELOÍSA MARIA MORAES REGO PIRES, JORGE EDUARDO DE SOUSA MAIA, OTÁVIO BRITO LOPES, RONALDO TOLENTINO DA SILVA, MARIA GUIOMAR SANCHES DE MENDONÇA PAIVA E MARIA APARECIDA GUGEL.